EMENDA AO PROJETO DE LEI 430/2024

Altera o Projeto de Lei 430/2024, que "*Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.*"

Art. 1° Altera o Art. 2° do Projeto de Lei 430/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A recusa ao direito previsto no artigo 1º acarretará a aplicação das seguintes penalidades:
I – advertência, por escrito;
II – multa, em caso de reincidência, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser estabelecida pelo órgão municipal responsável pela fiscalização;
III - aplica-se em dobro, a multa prevista no inciso II, em caso de nova reincidência.
Parágrafo Único – A receita arrecadada por meio das multas previstas neste artigo será revertida ao Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos.

Vereador Eriko Jácome
PP